

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 6.666, DE 2006**

**PROJETO DE LEI Nº 6673, de 2006
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

No artigo 36, excluir, da nova redação proposta para o inciso XX do art. 8º da Lei 9.478/97, o seguinte trecho: “tratamento e processamento de gás natural, bem como arbitrar seus valores, caso não haja acordo entre as partes.”

Justificativa

Não há necessidade de se estabelecer, em Lei, o acesso mandatório às Unidades de Tratamento e Processamento de Gás Natural. Tais unidades são instalações industriais do interesse específico de produtores e transportadores, que não podem ser caracterizadas como monopólio natural. A sua construção, operação e eventual compartilhamento devem, assim, ficar a critério das empresas interessadas, sem a intervenção do órgão regulador.

Sala das Reuniões, abril de 2006

Deputado Arnon Bezerra